



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

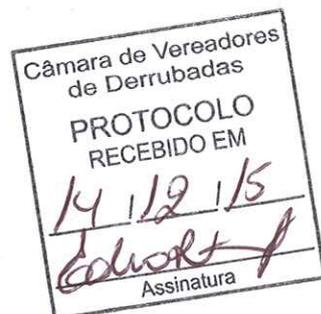


# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. N° 356/2015-GP

Derrubadas, 14 de dezembro de 2015.

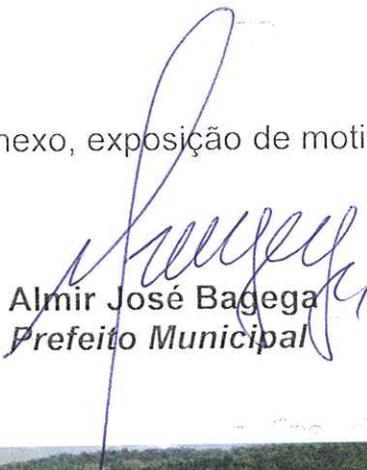
ILMO.SR.  
**VER. MARCOS ANTONIO BIDIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS-RS



Senhor Presidente

Encaminhamos para fins de apreciação pelo Poder Legislativo, em Regime de Urgência Especial, o PROJETO DE LEI N° 056/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber áreas de terra em doação, sem ônus, e dá outras providências.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 056/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber áreas de terra em doação, sem ônus, e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

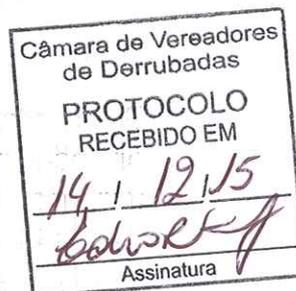
Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a receber os imóveis, em doação, os quais passarão ao domínio público por conta da absorção da Avenida Pelotas e pela Estrada Municipal Derrubadas - Linha Primo.

O presente Projeto de Lei é referente a doação, sem ônus ao município de Derrubadas de parte do imóvel pertencente a Cirineu Gaviraghi e Marlene Long Gaviraghi e tem por finalidade regularizar a área desmembrada da Matrícula nº 15.713, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Para fins de regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, torna-se necessária a edição de Lei Municipal contemplando o recebimento da referida área discriminada no corpo do Projeto de Lei.

Por conta disso, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, eis que se trata da última sessão ordinária do ano.

*Almir José Bagega*  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ



## PROJETO DE LEI Nº 056, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber áreas de terra em doação, sem ônus, e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a receber em doação, sem ônus, as áreas de terras da matrícula nº 15.713, sendo a Parte "A" com 779,88 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e Parte "B" com 367,79 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados), ambas situado no perímetro urbano da cidade, onde estão localizadas a Avenida Pelotas e a Estrada Municipal Derrubadas – Linha Primo, com as seguintes confrontações:

**I - Parte "A"**: Subparte do Lote Rural nº 02, da 3ª Seção Brasil, situado no Município de Derrubadas, com área total de 779,88 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:  
**NORTE**: Em 8,48 metros, com a Estrada Municipal Derrubadas – Linha Primo, que divide o imóvel de Parte do Lote Rural nº 04, de Antônio Barasuol e Elenir Fatima Barasuol;  
**SUL**: Em 10,20 metros, com outra subparte do Lote rural nº 02, do Município de Derrubadas;  
**LESTE**: Em quatro segmentos, sendo 8,70 metros, 31,96 metros, 5,79 metros e 40,51 metros, com outra subparte do Lote Rural nº 02, de Cirineu Gaviraghi e Marlene Long Gaviraghi;  
**OESTE**: Com a Avenida Pelotas, representada por linha quebrada em dois segmentos, sendo que o primeiro de 49,77 metros, com a extremidade da linha da divisa ao norte formando um ângulo de 64° 40' 54"; daí parte o primeiro na direção sudeste até encontrar o segundo e último segmento, de 37,90 metros, com o qual forma um ângulo de 193° 29' 11"; e daí parte o segundo e último segmento, na direção su-sudeste até encontrar a linha da divisa ao sul, com o qual forma-se um ângulo de 97° 07' 04".

**II - Parte "B"**: Subparte do Lote Rural nº 02, da 3ª Seção Brasil, situado no Município de Derrubadas, com área total de 367,79 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:  
**NORTE**: Em 51,75 metros, com a Estrada Municipal Derrubadas – Linha Primo, que divide o imóvel de Parte do Lote Rural nº 04, de Antonio Barasuol e Elenir Fatima Barasuol;

*Assinatura*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**SUL:** Em 49,35 metros, com outra subparte do Lote rural nº 02, de Cirineu Gaviraghi e Marlene Long Gaviraghi;

**LESTE::** Em 6,97 metros, com outra subparte do Lote Rural nº 02, do Município de Derrubadas;

**OESTE:** Em 8,70 metros com subparte do lote nº 02 de Cirineu Gaviraghi e Marlene Long Gaviraghi.

**Artigo 2º** - As referidas áreas passarão para domínio público em função da absorção da Avenida Pelotas e Estrada Municipal Derrubadas – Linha Primo, respectivamente.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, 14 de dezembro de 2015.

*Almir José Bagega*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Helio Lampert*  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos